



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

ENCAMINHO A(S) COMISSÃO(ÕES)
<i>Justiça e Constituição</i>
PARA PARECER
_____/_____/_____
Presidente da CMP

GABINETE  
VEREADOR JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA  
II Vice Presidente  
Presidente da comissão de justiça,  
Constituição, redação, obras e serviços públicos.

PROJETO DE LEI Nº 066 / 2014

23 DE OUTUBRO DE 2014

CRIA O BOLETIM ESCOLAR ELETRÔNICO  
NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA  
MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL  
E MÉDIO NO MUNICÍPIO DE PARATY E  
DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º Fica criado o boletim escolar eletrônico, contendo dados com notas, frequência e observações acerca do comportamento do aluno, sendo disponibilizados através da internet conforme o projeto estadual 1775/ 2012.

§1º As escolas municipais de ensino fundamental e médio, ficarão responsáveis pela alimentação do banco de dados com as informações que irão gerar o boletim escolar eletrônico.

§2º Caberá à prefeitura Municipal de Paraty, por meio da secretaria Municipal de Educação, organizar, programar e implantar o Boletim eletrônico nas escolas da rede municipal de Paraty.

**Parágrafo único** - O sigilo dos dados deverá ser garantido, de forma que possam ser acessados somente pelo próprio aluno e por seus representantes legais.

Art. 2º Caberá à Prefeitura Municipal de Paraty, por meio da Secretaria Municipal de Educação, organizar, programar e implantar o boletim eletrônico nas escolas públicas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY**  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

Art. 4º As escolas deverão fornecer aos pais ou responsáveis pelos alunos, no momento da matrícula, uma cartilha explicado detalhadamente como proceder para acessar o boletim eletrônico.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das sessões**  
**27 de outubro 2014**

Vereador autor  
Jose Benedito de Oliveira (Zé do Chico) PT

24/10/14



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

### JUSTIFICATIVA

O boletim escolar funciona como um indicador do rendimento escolar de cada aluno na instituição escolar que frequenta. Nele constam a nota específica de cada matéria e quantitativo de frequência em cada disciplina. Por isso é fundamental que os pais ou responsáveis possam acompanhar o desempenho escolar dos alunos, notas, faltas e comportamento através do sistema eletrônico.

Este é mais um mecanismo que poderá auxiliar os pais ou responsáveis no aprendizado dos filhos o que é bastante salutar. Este projeto já se encontra em vigor em vários Estados, a exemplo da Lei 1920/2011 MG e lei 2523/2011 GO.

**Sala das sessões  
27 de outubro 2014**

Vereador autor  
Jose Benedito de Oliveira (Zé do Chico) PT